

DECRETO Nº 4.034 DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário, na importância de R\$121.302,84 para custeio das ações de enfrentamento decorrente do novo coronavírus (Covid-19)

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto 4.015 de 07 de abril de 2021 que declara a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Laranjal Paulista.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Extraordinário, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso III e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$121.302,84 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2043 - Administração Geral-Saúde	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	121.302,84
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	121.302,84

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$121.302,84 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), será proveniente por excesso de arrecadação sendo referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde - Enfrentamento de Emergência de Saúde Nacional (Coronavírus - COVID-19) conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00 e de acordo com a Portaria 894 de 11 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de maio de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal